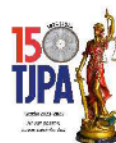




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 008/2025 (90008/2025) – Registro de preços para eventual aquisição de livros.

Para participar, é essencial conhecer os normativos
internos do TJPA.

INSTRUÇÕES
NORMATIVAS
TJPA



Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via **www.comprasnet.gov.br**



CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

← Portal de
Licitações do
TJPA



TJPA PRO202403963V02





**SERVIÇO DE
LICITAÇÕES**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de livros

DATA DE ABERTURA: 11/03/2025
HORÁRIO: 10:00

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Maior desconto (item único)

TIPO: Maior desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2024/03963

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do agente de contratação



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$ 98.143,50



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☒ SIM ☐ NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.20

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.21

ECONÔMICA: Item 9.22

TÉCNICA: Item 9.23



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 06/03/2025

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS TJPA



Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	288
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	29
12. DOS RECURSOS.....	30
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35





1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 002/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Ação: 02.061.1417.8725 - Otimização da Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual aquisição de livros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será realizada em único item.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.7.4.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.7.4.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

4.7.5. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Licitantes organizados em Cooperativas.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que emvidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(QUANDO FOR O CASO)**

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; **(QUANDO FOR O CASO)**

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de maior desconto do item (único).

6.11. O critério de julgamento do certame é o de MAIOR DESCONTO POR ITEM (ÚNICO).

6.12. O licitante não deverá levar em consideração os valores expressos em reais cadastrados para efeito de lances no Comprasnet, haja vista que a referida licitação utiliza o critério de maior desconto por item (único).

6.13. O licitante deverá levar em consideração que o percentual mínimo de desconto para o item único será de 12% (doze por cento).





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.20.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.



7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.8.1. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.8.2. Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em PDF e arquivo único.



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA



deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.11.2. **É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.**

9.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. Habilitação jurídica:

9.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.19. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. Qualificação Econômico-Financeira:

9.20.1. Conforme item 14.8 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.21. Qualificação Técnica:

9.21.1. Conforme item 14.8 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.22. O(A) agente de contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.22.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.22.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.22.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.



9.23. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.25 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.24. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.24, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

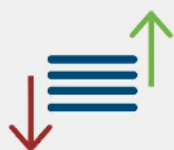
9.25. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.25.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

9.26. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.27. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 24 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Nº 01 - VERSÃO 03

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS
TJPA-PRO-2024/03963**



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023**1.1. Da definição**

Registro de preços para eventual aquisição de livros para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA).

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

☒ Fornecimento / Aquisição de bens

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

☒ Não

Justificativa:

De acordo com a Portaria 2029/2023-GP, a presente aquisição de livros pelo TJPA não se enquadra como "bem de qualidade de luxo", pois os itens possuem finalidade estritamente funcional e técnica, atendendo à formação continuada de magistrados(as) e servidores(as). As obras selecionadas são compatíveis com as demandas ordinárias do Tribunal, possuem especificações técnicas indispensáveis e não têm alternativas equivalentes de menor custo. Além disso, seu valor cultural e institucional contribui para o aprimoramento das atividades judiciais e administrativas, caracterizando-os como bens de qualidade comum essenciais às necessidades institucionais.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Tabela referência para SRP												
Item	CATMAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)					
							Órgão	Quant.	Quant. Inicial	Periodicidade	Quant. Mínima por pedido	Quant. máxima mensal
1	620409	Livros nacionais e/ou estrangeiros* na área das Ciências Jurídicas e de outras áreas do conhecimento de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Pará	Un.	650	R\$ 150,99	R\$ 98.143,50	TJPA	650	325	Semestral	100	100

*Refere-se a livros em língua estrangeira já disponíveis no mercado nacional.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023**3.1. Fundamentação:**

A aquisição de livros para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e para a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA) é imprescindível para garantir a atualização e expansão dos acervos bibliográficos, que são fundamentais para o adequado desempenho das



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



atividades jurisdicionais, administrativas e de formação continuada de servidores e magistrados. A constante evolução do conhecimento jurídico e de outras áreas de interesse exige que as bibliotecas e unidades de apoio estejam sempre equipadas com obras atualizadas e relevantes, assegurando a qualidade e a precisão na tomada de decisões judiciais e administrativas.

Além disso, a EJPA, como instituição de formação, precisa contar com materiais atualizados para fornecer cursos e treinamentos que estejam alinhados às melhores práticas e aos conhecimentos mais recentes, de forma a aprimorar a qualificação profissional de seus magistrados e servidores. A aquisição de novas obras permitirá que os profissionais estejam em constante processo de aprendizado, melhorando o desempenho das suas funções e contribuindo para a eficiência do Poder Judiciário.

A necessidade da demanda, portanto, se justifica pela importância de garantir que o TJPA e a EJPA possam continuar oferecendo suporte técnico e bibliográfico adequado às suas atividades, de modo a atender as exigências institucionais de forma eficaz e promover a constante capacitação do corpo funcional, com o objetivo de aprimorar os serviços prestados à sociedade.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	SEADM2A24	Não se aplica
Não se aplica	Não se aplica	EJ12A24	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A solução proposta consiste na aquisição de livros para o acervo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA). A escolha do Registro de Preços como forma de contratação se mostra a mais vantajosa, pois permite ao TJPA realizar aquisições de maneira flexível ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Essa abordagem evita desembolsos financeiros elevados em um único momento e elimina a necessidade de especificar todos os títulos a serem adquiridos de antemão, garantindo a manutenção de preços por um período prolongado e adequando-se às dinâmicas do mercado editorial.

A solução será implementada em etapas que consideram o ciclo de vida do objeto:

- 1. Planejamento:** definição das áreas temáticas prioritárias e elaboração da lista de títulos, considerando as demandas dos setores do TJPA e as necessidades da EJPA.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



2. **Aquisição:** seleção do fornecedor por meio de processo licitatório para Registro de Preços, permitindo entregas fracionadas e maior agilidade nas aquisições;
3. **Recebimento:** avaliação da conformidade dos livros recebidos, garantindo que atendam às especificações acordadas. Problemas de entrega serão tratados de acordo com a política de troca e devolução;
4. **Integração ao acervo:** catalogação e disponibilização dos livros para consulta e empréstimo aos usuários da biblioteca;
5. **Avaliação contínua:** monitoramento do uso dos livros adquiridos e coleta de feedback dos usuários para ajustes em futuras aquisições.
6. **Descarte e reposição:** análise periódica do estado físico e da relevância dos livros, com descarte de obras obsoletas ou danificadas, garantindo um acervo sempre atualizado.

Essa abordagem assegura que a aquisição de livros seja parte de um processo contínuo de atualização e aprimoramento do acervo, atendendo às necessidades do TJPA e da EJPA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

A aquisição de livros para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e para a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA) é essencial para atender às necessidades institucionais, garantindo que os livros selecionados contemplem tanto as demandas do TJPA quanto as necessidades de formação e capacitação da EJPA. Para isso, os livros a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Prover suporte a treinamentos internos e eventos institucionais;
2. A seleção de títulos deve contemplar uma diversidade temática que atenda às áreas de Direito, Administração Pública, Gestão de Pessoas, Gestão de Processos, Tecnologia da Informação, entre outras, de acordo com as necessidades identificadas pelos setores do Tribunal. Assim, garante-se que o acervo seja abrangente e atenda a uma ampla gama de usuários;
3. Os livros adquiridos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais, editoração e direitos autorais. Obras que estejam em desacordo com essas normas serão recusadas;
4. Para atender às necessidades de atualização contínua, os livros de áreas como Direito, que sofrem mudanças frequentes devido a novas legislações, devem ter edições publicadas nos últimos dois anos, podendo haver exceções em casos justificados;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJPA PRO202403963V01



TJPA PRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



5. Caso a contratação envolva editoras ou fornecedores diferentes, permitir a entrega fracionada dos livros, garantindo que obras de edições mais difíceis de encontrar ou de editoras específicas não atrasem a entrega do restante do material;
6. O fornecedor deverá apresentar uma política de troca e devolução clara e eficiente, em caso de entrega de livros danificados, com edições incorretas ou desatualizadas, garantindo agilidade no processo de correção de qualquer problema;

O fornecedor deve comprovar capacidade técnica para atender a uma demanda de volume significativo de livros, especialmente se forem edições especializadas ou de difícil acesso. A avaliação de capacidade técnica deve ser feita com base em certificações, histórico de fornecimento para outros órgãos públicos e referências.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades do TJPA e da EJPA, promovendo a eficiência e a qualidade no fornecimento de livros.

5.1. Da sustentabilidade

☒ Não se aplica

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

☒ Não se aplica

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

☒ Não se aplica

5.4. Da exigência de amostra

☒ Não se aplica

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

☒ Não se aplica

Justificativa:

Não será exigida Carta de Solidariedade para esta contratação, uma vez que o fornecimento dos livros pode ser realizado diretamente pelos fornecedores com capacidade comprovada no mercado editorial. A contratação foi planejada de modo a garantir a ampla participação de empresas qualificadas, sem necessidade de garantias adicionais quanto à capacidade de entrega, considerando-se que os riscos de fornecimento serão mitigados por outros requisitos de qualificação técnica e capacidade operacional estabelecidos neste Termo de Referência.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



5.6. Da subcontratação -- art. 54, da IN nº 02/2024

☒ Não será admitida a subcontratação.

Justificativa:

Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação. A entrega dos livros deverá ser realizada exclusivamente pela empresa fornecedora, que deverá possuir a capacidade técnica e operacional necessária para atender a todas as especificações do objeto contratual. Essa exigência visa assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, bem como facilitar o controle e a gestão do contrato por parte do TJPA.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

5.7.1. Garantia para participação da licitação

Não será exigido garantia para a fase de seleção de fornecedor.

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

Não haverá pagamento antecipado.

5.8. Da prova de conceito

Não será aplicado prova de conceito.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Matriz de riscos - Anexo I do TR.

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização.

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: A seleção dos livros a serem eventualmente adquiridos para o acervo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA) será baseada nas necessidades e demandas identificadas pelos usuários. Portanto, a utilização de um catálogo eletrônico de padronização não se aplica, uma vez que a escolha dos títulos considera a relevância e a utilidade dos livros para a formação e capacitação dos servidores e magistrados, em vez de seguir uma padronização rígida.

7.2. Especificação

Registro de preços para eventual aquisição de livros para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA), pelo período de 12 meses, conforme especificado a seguir:



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA OFERTAR DESCONTO	**DESCONTO MÍNIMO UNITÁRIO (%)
01	Livros nacionais e estrangeiros* na área das ciências jurídicas e de outras áreas do conhecimento de interesse do tribunal de justiça do estado do Pará. CATMAT: 620409	Unidade	650	R\$ 150,99	12,00%

*Refere-se a livros em língua estrangeira já disponíveis no mercado nacional.

** Percentual de desconto ofertado sobre os preços fixados (tabelados) pelas Editoras para venda do material bibliográfico a varejo.

O quantitativo indicado neste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará qualquer obrigação quanto à aquisição da quantidade total estabelecidas para o item.

Poderão ser objeto de aquisição todo exemplar que conste das tabelas das editoras: ANHANGUERA, AJURIS, ALUMNUS, ARRAES EDITORES, ARTMED, ATHENA, ATHENEU ATLAS, APPRIS, BRASÍLIA JURÍDICA, BRASPORT, BARAÚNA, BRINQUET LEMOS, BOITEMPO, CONCEITO, CAMPUS, CONSULEX, CENTAURO, CITADEL, CL EDIJUR, CONTEMPLAR, CONTEXTO, CRONUS, CRV, DAMÁSIO DE JESUS, DEL REY, DIALÉTICA, DPLACIDO, EDITORA USP, ELEGANTIA JURIS, EXPRESSÃO, EDIPRO, EDIPA, ELSEVIER, EMPÓRIO DO DIREITO, FGV, FORENSE, FORENSE UNIVERSITÁRIA, FOCO, FÓRUM, FREITAS BASTOS, GUANABARA KOOGAN, GZ EDITORA, GAZETA JURÍDICA, HABITUS, IMPETUS, JURÍDICA, JURUÁ, JUSPODIVM, LEUD, J H MIZUNO, LEMOS & CRUZ, LETRAS JURÍDICAS, MEDBOOK, LIVRARIA DO ADVOGADO, LTR, LÚMEN JÚRIS, LEX MAGISTER, MALHEIROS, MANOLE, MÉTODO, MILLENNIUM, NURIA FABRIS, NOESES, PAKATATU, PALAS ATHENA, PILARES, PRISMAS, PROCESSO, QUARTIER LATIN, RENOVAR, REVISTAS DOS TRIBUNAIS, REVAN, RIDEEL, ROCCO, SARAIVA, SÉRGIO A FABRIS, SRS, THESAURUS, TREVISAN, VERBATIM, VERBO JURÍDICO, WMF MARTINS FONTES, UNIUI, VOZES, TIRANT LO BLANCH e outras que, eventualmente, vierem a ser indicadas pelo TJPA.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições de entrega

O regime de execução será indireto, e o fornecimento do objeto será conforme a demanda. A requisição de fornecimento será enviada por escrito e encaminhada à empresa detentora da ARP



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



via correio eletrônico, com prova de recebimento, indicando o título, o nome do autor, a editora, a edição, e outros elementos julgados necessários.

Após o recebimento do pedido de fornecimento do material bibliográfico, a empresa deverá:

1. Apresentar, para cada pedido, um orçamento detalhado contendo os preços unitários das obras e títulos solicitados, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição, e a especificação do desconto aplicado, no prazo de cinco (5) dias úteis;
2. Organizar o orçamento conforme a mesma ordem do pedido, acompanhado do link das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras utilizadas para o cálculo dos descontos;
3. Na ausência de catálogo oficial da(s) editora(s), apresentar o comprovante legal de aquisição para comprovação do desconto;
4. As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto às livrarias sujeitar-se-ão aos preços de mercado. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento da instituição declarando a inexistência de desconto para livrarias;
5. Garantir que o orçamento tenha validade mínima de 30 (trinta) dias corridos;
6. Caso o título solicitado esteja esgotado ou indisponível para aquisição, a empresa deverá comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por escrito, no prazo de até cinco (5) dias úteis a partir do recebimento do pedido.

Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado, a empresa deverá observar as seguintes condições:

- a. Enviar sempre a última edição publicada das obras, ainda que tenha sido solicitada uma edição anterior;
- b. Separar as obras de acordo com cada pedido;
- c. Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo o nome do autor, título da obra, editora, edição e o número do item correspondente ao pedido do TJPA;
- d. Fornecer, em lista separada, informações referentes às obras esgotadas ou que, por motivos devidamente justificados, estejam indisponíveis para aquisição;
- e. As obras empenhadas dentro do prazo de validade do orçamento deverão ser entregues, não sendo admissível a alegação de que a obra está esgotada;
- f. A empresa está obrigada a manter em reserva todas as obras orçadas e empenhadas para garantir o fornecimento.

Todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais usados, rasgados, manchados, danificados e/ou amassados, com reserva ao TJPA do direito de recusar qualquer produto que apresente tais características.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



Em caso de discordância quanto ao livro entregue, prevalecerá sempre a especificação constante do pedido emitido pelo TJPA à empresa detentora da ARP.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

A empresa deverá efetuar as entregas dos materiais no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, Parque Verde, Belém - PA, no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto se esses dias forem feriados.

8.2. Condições de recebimento

O recebimento do material se dará em duas etapas:

Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material ao TJPA, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (em sentido da aparência e da embalagem).

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedido o mesmo prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

1. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
2. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

Os livros são materiais com características físicas de longa durabilidade, contudo é possível que estes apresentem deteriorações, imperfeições, erros de impressão ou outras irregularidades que comprometem a qualidade do produto e que não sejam verificados no momento do recebimento. Assim, empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 3 (três) meses, contado a partir da entrega dos materiais.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto entregue, a empresa será notificada a proceder a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento contratual

- ☐ Necessidade de formalização contratual
- ☒ Formalização via empenho
- ☐ Outro instrumento substitutivo

Justificativa:

Conforme o art. 89 da Lei nº 14.133/2021, a formalização de contrato é dispensável em contratações com entrega imediata e integral de bens, sem obrigações futuras. Assim, a aquisição de livros via Ata de Registro de Preços permite o uso do empenho como instrumento suficiente, pelas seguintes razões: entregas imediatas e fracionadas, ausência de obrigações futuras, simplicidade do objeto, celeridade e economia processual, além de garantia legal e mecanismos de fiscalização previstos no Termo de Referência. Essa abordagem assegura agilidade, eficiência e conformidade com as normas, eliminando a necessidade de contrato formal.

10.2. Obrigações da EMPRESA

São encargos do FORNECEDOR:

1. Entregar o produto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
2. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do TRIBUNAL, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3. Entregar os livros em suas embalagens originais, quando houver, devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestidos das características e especificações descritas no catálogo da editora;
4. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega do material fique prevista para data posterior ao seu vencimento;
5. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução da ARP;
6. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8. Comunicar ao TJPA qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução da ARP e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preços;
10. Manter, durante toda a execução da ARP, as mesmas condições da habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista;
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL.

10.3. Obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

São encargos do TJPA:

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
2. Comunicar oficialmente à EMPRESA falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
3. Efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos na ARP, pela entrega do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e deste Termo de Referência;
4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
6. Emitir Nota de Empenho no valor correspondente aos bens a serem adquiridos;
7. Efetuar pagamento devido à EMPRESA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da atestação da respectiva nota fiscal.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ARP será de 12 meses contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



11.2. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

- ☒ Prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
☐ Não se aplica.

11.3. Prazo de entrega

A EMPRESA deverá observar os seguintes prazos para o fornecimento de material bibliográfico

1. **Apresentação do orçamento:** a EMPRESA deverá enviar o orçamento detalhado, conforme o pedido encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição formal de fornecimento;
2. **Resposta sobre disponibilidade:** no caso de obras esgotadas ou indisponíveis para aquisição, a empresa contratada deverá informar o TJPA por escrito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido, justificando a impossibilidade de fornecimento;
3. **Entrega do Material Bibliográfico:**
 - Os materiais bibliográficos especificados e empenhados no orçamento deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota empenho pelo TJPA;
 - Caso algum título tenha disponibilidade condicionada a importação ou prazos de distribuição específicos, a EMPRESA deverá informar previamente o TJPA e justificar qualquer necessidade de ampliação do prazo para análise e autorização.
4. **Condições de Entrega:** os livros deverão ser entregues em perfeitas condições e de acordo com as especificações solicitadas, sendo vedado o envio de materiais usados. Todos os itens devem estar separados por pedido e acompanhados de nota fiscal com a descrição completa dos títulos;
5. **Validade dos Orçamentos:** Todos os orçamentos apresentados pela EMPRESA terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos para garantir a possibilidade de empenho e continuidade no processo de aquisição.

11.4. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica, pois não será formalizado contrato. As demandas serão realizadas mediante empenho.

12. MODELO DE GESTÃO DA ARP - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

Para garantir a gestão eficiente da Ata de Registro de Preços (ARP) e o cumprimento das disposições previstas neste Termo de Referência, as condições gerais a serem observadas incluem:



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
 Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
 Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
 Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



1. Designação de equipe de gestão e fiscalização da ARP:

Será constituída uma equipe responsável pela gestão e fiscalização da execução da ARP;

2. Comunicação formal entre as partes:

Todas as comunicações referentes à execução da ARP deverão ser realizadas por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, garantindo a rastreabilidade e a formalidade das interações;

3. Adoção de medidas corretivas e sanções:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a equipe de gestão aplicará as sanções previstas neste Termo de Referência e adotará as medidas corretivas necessárias para garantir a plena execução do objeto.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização

12.2.1. Gestor da ARP

Titular: Elaine Cristina Fernandes Ribeiro

Matrícula: 59021

Substituto ou Substituta: Josiane de Oliveira Neves Matrícula

Matrícula: 64548

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Lanalucia dos S. Soares Figueiredo

Matrícula: 62316

Substituto ou Substituta: Josiane de Oliveira Neves

Matrícula: 64548

12.2.3. Fiscal Administrativo

Titular: Luciano Santa Brígida das Neves

Matrícula: 147460

Substituto ou Substituta: Muiracatiara Miranda Chagas

Matrícula: 57592

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

O pagamento pelo TJPA será efetuado somente após o recebimento definitivo, o qual será formalizado mediante o atesto da Nota Fiscal de cobrança, ficando a cargo da Divisão de Biblioteca do TJPA ou da EJPA, conforme o contexto específico.

Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, no prazo de 30 (trinta) dias.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste Termo de Referência.

13.2. Índice de Medição de Resultado (IMR)

O presente Termo de Referência estabelece as condições aplicáveis às entregas realizadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, com foco no cumprimento de prazos e descontos em casos de atrasos:

1. Prazo de Entrega:

- O FORNECEDOR deverá realizar a entrega integral dos itens solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho conforme os termos da Ata de Registro de Preços.

2. Descontos aplicados em caso de atraso na entrega (Glosas):

- Caso o FORNECEDOR não realize a entrega no prazo estipulado, serão aplicadas glosas sobre o valor total da respectiva nota de empenho, conforme os intervalos abaixo:
 - Atraso de **1 a 5 dias corridos além do prazo máximo**: desconto de **1%** sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Atraso de **6 a 10 dias corridos além do prazo máximo**: desconto de **3%** sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Atraso de **11 a 15 dias corridos além do prazo máximo**: desconto de **5%** sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Atraso de **16 a 20 dias corridos além do prazo máximo**: desconto de **8%** sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Atraso superior a **20 dias ao prazo máximo**: desconto de **10%** sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, além da possibilidade de aplicação de **multa**, conforme previsto na legislação e normativos aplicáveis.

3. Condições para justificativa de atrasos:

Em casos excepcionais, o FORNECEDOR poderá solicitar a extensão do prazo, mediante justificativa formal e documentação comprobatória à Equipe de Gestão e Fiscalização, desde que 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo. A solicitação será analisada pela respectiva Equipe, que decidirá pela aprovação ou não da prorrogação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



4. Incentivo ao cumprimento antecipado:

Entregas realizadas dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos ou de forma antecipada serão remuneradas normal e integralmente, conforme o valor com o desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

Estas condições visam assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantir economicidade ao TJPA e promover a eficiência no atendimento das demandas institucionais.

13.3. Antecipação de pagamento

☒ Não se aplica.

Justificativa:

A presente Ata de Registro de Preços não prevê a antecipação de pagamentos, em conformidade com os princípios de segurança jurídica, eficiência e economicidade, além da legislação vigente. Essa decisão elimina riscos financeiros, garantindo que os recursos sejam aplicados somente após a entrega e atesto do objeto, incentivando o cumprimento das obrigações pelo fornecedor. Dessa forma, resguarda-se o interesse público e assegura-se a correta aplicação dos recursos, prevenindo inadimplementos.

13.4. Cessão de crédito

☒ Não se aplica.

Justificativa:

A Ata de Registro de Preços veda a cessão de créditos pelo fornecedor a terceiros para garantir a eficiência, a rastreabilidade e o controle das obrigações contratuais. Tal prática pode comprometer a fiscalização, criar riscos financeiros e operacionais, e prejudicar a relação direta com o fornecedor responsável. Essa vedação está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando a execução transparente e a correta aplicação dos recursos públicos.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

☒ Licitação

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Dispensa de licitação

☐ Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

☒ Eletrônica

☐ Presencial



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



14.3. Modo de disputa

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☐ Não se aplica

14.4. Critério

- ☐ Menor preço
- ☒ Maior desconto

14.6.14.5. Forma de parcelamento

- ☐ Grupo único
- ☐ Grupos
- ☐ Grupos(s) e item(ns)
- ☒ Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto:

A escolha por não parcelar a aquisição dos 650 (seiscentos e cinquenta) livros em item único está fundamentada nas seguintes razões:

1. A centralização da aquisição em um único item simplifica a gestão e o controle, evitando a fragmentação que poderia complicar o processo administrativo e o acompanhamento das entregas;
2. Essa abordagem proporciona maior poder de negociação com os fornecedores, permitindo ao TJPA obter melhores condições comerciais, como descontos e condições de pagamento mais vantajosas, devido ao volume da compra;
3. O mercado editorial é composto por distribuidoras especializadas, capazes de atender à demanda do TJPA de forma integrada, evitando ineficiências operacionais que poderiam advir de múltiplas contratações;
4. A modalidade de Ata de Registro de Preços (ARP) oferece flexibilidade na aquisição dos livros, permitindo compras conforme a necessidade ao longo da vigência do contrato, essencial para a atualização constante do acervo;
5. A unificação em item único reduz os custos administrativos relacionados à gestão da Ata de Registros de Preços, evitando a necessidade de realizar diversas licitações, o que otimiza recursos do Tribunal;
6. A aquisição em item único facilita o planejamento orçamentário, garantindo que os preços sejam mantidos durante a vigência da ata e promovendo uma distribuição mais eficiente dos desembolsos;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJPA PRO202403963V01



TJPA PRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



7. Ao adotar a opção de item único, o TJPA minimiza riscos de inadimplemento ou divergências, garantindo maior segurança jurídica na execução da Ata de Registro de Preços.

14.7.14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- ☒ Parcelado
☐ Continuado

A entrega dos livros será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda do TJPA, permitindo a atualização contínua do acervo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

14.8.14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação

- ☒ Sim
☐ Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

- ☐ Sim
☒ Não

Apontar os itens/lotos exclusivos:

Não se aplica

Justificativa para não adoção:

- ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- ☒ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
- ☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

Justificativa: A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte não é adotada, pois poderia limitar a concorrência e, consequentemente, resultar em propostas menos vantajosas em termos de preço e qualidade. A ausência de um número suficiente de fornecedores qualificados nessa categoria pode restringir as opções disponíveis e comprometer a obtenção de condições mais favoráveis, como descontos e prazos de entrega. Portanto, a abertura para fornecedores de maior porte assegura maior competitividade no processo licitatório, permitindo ao TJPA otimizar recursos e garantir a aquisição de livros com qualidade e valor adequado.

14.9.14.8. Exigências de habilitação

14.9.1.14.8.1. Habilitação técnica:

- ☒ Atestado de capacidade técnica



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



☐ Outros
Quais?

☐ Não se aplica

14.9.1.1-14.8.1.1. Condições:

Os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento do objeto a ser adquirido, similares ou superiores com os do objeto desta licitação;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato respectivo, empenho/nota (s) fiscal (is), conforme a necessidade, endereço atual e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos;

- Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido livros em um percentual igual ou superior a 20% da quantidade a ser registrada;
- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) possuir timbre do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preços que deu suporte ao registro de preços/empenho/nota (s) fiscal(is), conforme a necessidade, endereço atual e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

14.9.2-14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.9.3.14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.9.3.1.14.8.3.1. Consórcio

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: a aceitação de consórcio não é aplicável neste processo, pois trata-se de um registro de preços para eventual aquisição de livros para compor o acervo do TJPA e da EJPA, uma demanda que pode ser plenamente atendida por um único fornecedor. Além disso, o uso de consórcio não é necessário para garantir a competitividade ou a viabilidade econômica do processo, visto que o mercado editorial é atendido por empresas com capacidade individual de suprir a quantidade e variedade de títulos solicitados.

14.9.3.2.14.8.3.2. Cooperativa

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: a participação de cooperativas não é aplicável neste processo, pois o objeto de aquisição, livros para acervo institucional do TJPA e da Escola Judicial, não exige o envolvimento de uma organização cooperativa para sua execução. Empresas editoriais e distribuidoras já possuem a infraestrutura e os recursos necessários para fornecer os livros solicitados, atendendo de forma plena e direta às necessidades do TJPA e da EJPA.

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

☐ INPC



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



- ☒ IPCA
☐ IPCA - E
☐ IGP-M
☐ IGP-DI
☐ INCC

Condições:

1. O percentual de desconto registrado na ARP será reajustado anualmente, utilizando como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
2. O reajuste será concedido após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado validado, conforme previsto no artigo 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;
3. O cálculo do reajuste será realizado aplicando-se o percentual de variação do IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste e aplicado sobre o valor de referência vigente;
4. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinado pelas partes, especificando o novo desconto registrado reajustado;
5. Caso o IPCA deixe de ser publicado ou sofra alterações significativas em sua metodologia, as partes poderão acordar a utilização de outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos para aquisição de livros, mediante termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

16.1. Métrica do Valor Estimado

- ☐ Mediana
☐ Média
☒ Menor Preço

Justificativa:

A métrica adotada para a estimativa do valor é baseada no oferecimento do maior desconto sobre os preços de tabela das editoras, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Esse critério permite que a Administração Pública obtenha o melhor custo-benefício, assegurando a economicidade nas aquisições e incentivando maior competitividade entre os licitantes.

Além disso, a adoção do critério de maior desconto proporciona uma referência objetiva e transparente para a avaliação das propostas, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente. Esse método reflete as práticas de mercado, considerando as tabelas oficiais de preços e garantindo que as aquisições atendam às necessidades do TJPA e da EJPA de forma vantajosa e estratégica.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas de eventuais aquisições correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. As aquisições serão atendidas pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEADM – Secretaria de Administração

Fonte de Recursos: Fundo de Reparelhamento Judicial

Programa de Trabalho: Programa 1417 - Atuação Jurisdicional

Elemento de Despesa: 1170

Exercício financeiro (ano atual): 2024

Exercício financeiro: 2025

Gestão/Unidade: EJPA - Escola Judicial do Estado do Pará

Fonte de Recursos: Fundo de Reparelhamento Judicial

Programa de Trabalho: Operacionalização das Ações Administrativas da Escola Judicial

Elemento de Despesa: 1535

Exercício financeiro (ano atual): 2024

Exercício financeiro: 2025

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pelo atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e outra situações, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa, conforme as condições a seguir:

a) Multa moratória de:

- i. 0,5% (meio por cento) do valor total dos itens requeridos e não entregues, calculado por dia, no caso do FORNECEDOR atrasar a entrega dos bens por até 05 (cinco) dias;
- ii. 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) do valor total dos itens requeridos e não entregues, por dia de atraso e calculado desde o primeiro dia de atraso, pelo não entrega dos bens em período superior a 05 (cinco) dias e até 15 (quinze) dias;
- iii. 1% (um por cento) do valor total dos itens requeridos e não entregues, por dia e calculado desde o primeiro dia de atraso, pela não entrega dos bens por período superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias;
- iv. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido pela não entrega dos bens por período superior a 30 (trinta) dias;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



- v. 0,5% (meio por cento) do valor total da ARP pela não manutenção das condições de habilitação pelo FORNECEDOR e por ocasião de pagamento;
- vi. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens entregues em desconformidade com o exigido no Termo de Referência e não aceitos (recebidos provisória ou definitivamente) pela Equipe de Gestão e Fiscalização, ou que venham a ser pedidos a substituição no prazo de 03 (três) meses, desde que o FORNECEDOR não o substitua no prazo previsto.

b) Multa compensatória de:

- i. 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pela não entrega de nenhum exemplar requerido pelo TJPA por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual cancelamento da ARP;
- ii. 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por qualquer fraude ou tentativa de fraude por parte do FORNECEDOR;
- iii. 15% (quinze por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pela recusa injustificada em assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Justificativa

☒ Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

Justificativa:

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações permanentes ou frequentes de livros para a biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e para a Biblioteca da Escola Judicial. Considerando que ambas as instituições precisam manter atualizadas suas coleções com obras nas áreas de Ciências Jurídicas e outras de interesse institucional, o registro de preços permite a aquisição contínua e flexível, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar processos licitatórios para cada compra. Isso assegura maior eficiência e economicidade nas aquisições, atendendo às necessidades específicas de atualização e reposição de acervo.

19.2. Órgãos participantes à Ata de Registro de Preços

☒ Não se aplica

Justificativa:

A opção pela não aplicação dos órgãos participantes à Ata de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que a aquisição dos livros se destina exclusivamente ao Tribunal de Justiça do Estado do



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



Pará e à Escola Judicial. Diante disso, não há previsão de participação de outros órgãos ou entidades nesta contratação. Essa escolha visa assegurar um processo de aquisição mais ágil e direto, atendendo às necessidades específicas do TJPA e da Escola Judicial, sem a necessidade de envolver outros órgãos na execução da Ata.

19.3. Intenção de Registro de Preço – IRP

☒ Não se aplica

Justificativa:

A aquisição de livros destina-se exclusivamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e à Biblioteca da Escola Judicial, sem a previsão de adesão de outros órgãos ou entidades. Assim, não há a necessidade de formalizar uma intenção de registro que vise a participação de múltiplos órgãos, garantindo uma tramitação mais ágil e focada nas demandas específicas dessas instituições.

19.4. Adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços

☒ Não se aplica

Justificativa:

A opção pela não aplicação da adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços se justifica pela especificidade da aquisição, que se destina primordialmente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e à Biblioteca da Escola Judicial. Embora exista a possibilidade de que os livros adquiridos possam atender a interesses de outros órgãos, não aceitaremos adesões a esta ARP. A decisão de não incluir essa adesão neste processo visa garantir um enfoque direto nas necessidades imediatas dessas instituições, permitindo agilidade nas aquisições e evitando a complexidade que pode surgir com a inclusão de múltiplos órgãos em um mesmo procedimento.

20. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano): 10/2024

Retirado no Portal das Contratações em: 10/10/2024

21. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 16 de dezembro de 2024.

Integrante Requisitante:

Nome: Titular: Elaine Cristina Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021

Nome: Substituto: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJPA PRO 202403963V01



TJPA PRO 202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



Integrante Técnico:

Nome: Titular: Lanalucia dos S. Soares Figueiredo Matrícula: 62316

Nome: Substituto: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548

Integrante Administrativo:

Nome: Titular: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460

Nome: Substituta: Muiracatiara Miranda Chagas Matrícula: 57592

ANEXO I- Matriz de riscos

1. Planejamento da Aquisição

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Subdimensionamento da Demanda de Livros	Média	Alto	Insuficiência de livros, impactando a formação dos servidores(as) e magistrados(as).	Realização de levantamento detalhado das necessidades bibliográficas junto aos setores internos e EJPA.	Divisão de Biblioteca e EJPA	Novo processo de licitação ou extensão da Ata para incluir mais volumes.	Divisão de Biblioteca
2	Falta de Alinhamento Orçamentário	Baixa	Alto	Ausência de recursos para aquisição completa ao longo do período, afetando o planejamento.	Alinhar a aquisição ao Plano Anual de Contratações e orçamento, com previsão e alocação adequadas.	Divisão de Biblioteca e SEPLAN	Repriorização das aquisições conforme urgência ou busca de suplementação orçamentária.	SEPLAN

2. Seleção do Fornecedor

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Fornecedor Sem Capacidade Técnica	Média	Médio	Risco de não atendimento completo às especificações de prazo e qualidade.	Exigir comprovação de capacidade técnica, com experiência em contratos anteriores e	Equipe de Planejamento	Chamamento do segundo colocado ou realização de novo processo licitatório.	Gestor da Contratação



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32



					referências verificáveis.			
2	Propostas com Preços Superestimados	Média	Alto	Custos acima do valor de mercado, comprometendo a economicidade e da contratação.	Levantamento prévio de preços com um "Exemplar de Referência" para parâmetros corretos na licitação.	Equipe de Planejamento e Compras	Reajuste da licitação ou negociação para obtenção de descontos conforme valores de referência.	Equipe de Apoio da Contratação

3. Gestão da Ata de Registro de Preços

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Atraso na Entrega dos Livros	Média	Médio	Comprometimento do cronograma de capacitações da EJPA e demandas internas do TJPA.	Estabelecimento de prazos contratuais rigorosos e cláusulas de penalidade para atrasos, com monitoramento contínuo.	Equipe de Planejamento e Fiscalização	Aplicação de multas, cancelamento da ARP e chamamento da segunda colocada.	Equipe de Gestão e Fiscalização
2	Qualidade inferior dos Livros Entregues	Muito baixa	Alto	Recebimento de obras com qualidade inadequada, impactando uso e durabilidade.	Especificação clara de requisitos de qualidade e certificações exigidas.	Equipe de Planejamento	Rejeição e substituição do material inadequado; aplicação de penalidades e possível cancelamento da ARP.	Equipe de Gestão e Fiscalização



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4210709.29644756-965 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.29644756-965>
Documento gerado por RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA *Data e hora: 27/01/2025 14:27



TJAPRO202403963V01



TJAPRO202403963V02



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4210709.30264387-7845 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4210709.30264387-7845>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/04/2025 14:32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 70149, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 008/TJPA/2025) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., processo administrativo nº PA-PRO-2024/03963, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de livros, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou
X							



TJPA-PRO-2024-03963V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

							validade
Valor total:							

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da **Empresa detentora da ata**, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da **Empresa detentora da ata** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a **Empresa detentora da ata** ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela **Empresa detentora da ata**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela **Empresa detentora da ata**, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **0x/0x/202x**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPB representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TJPAPRO202403963V02

